CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 644/2022.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Danilo do Posto de Saúde, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o evento Expo Internacional Dia da Consciência Negra, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade, nos termos do Substitutivo**, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

A presente propositura altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o evento denominado de Expo Internacional Dia da Consciência Negra, a ser celebrado nos dias 17, 18, 19 e 20 do mês de novembro, coincidindo com as comemorações do feriado municipal do dia 20 de novembro - Dia da Consciência Negra.

A Expo Internacional Dia da Consciência Negra, evento idealizado e realizado pela Prefeitura de São Paulo, integra a ação concebida dentro da política pública: “São Paulo - Farol de Combate ao Racismo Estrutural”, parceria das Secretarias Municipais de Relações Internacionais e de Educação para estimular o debate e engajar a população no combate ao racismo e desigualdades. Representa uma forma de marcar o Dia (20 de novembro) e o Mês da Consciência Negra, sendo assim uma inovação promover a exposição de amplitude internacional em São Paulo, no Brasil e na América Latina temas relevantes para a sociedade. A 1ª edição aconteceu em novembro de 2021. O seu objetivo principal foi buscar recontar a história a partir da perspectiva do povo negro e da valorização da cultura africana no Brasil e no Mundo. Aproximadamente cinco mil pessoas participaram desse evento, que envolveu 120 expositores num espaço com 5 alamedas temáticas: educação, saúde, mulher negra, cultura e empreendedorismo e tecnologia. O evento foi um sucesso, com nota 9,5 de avaliação do público, segundo o Observatório do Turismo apresentado pela SPTURIS. O segundo evento aconteceu no Expo Center Norte na Zona Norte de São Paulo, entre os dias 18 e 20 de novembro de 2022, devido ao grande sucesso da 1ª edição, contando com a participação de vereadores sensibilizados com a importância histórica e cultural da matéria.

De acordo com publicação do IPEA-SENADO, no Brasil, ser negro significa ser mais pobre do que o branco, ter menos escolaridade, receber salário menor, ser mais rejeitado pelo mercado de trabalho, ter menos oportunidades de ascensão profissional e social, dificilmente chegar à cúpula do poder público e aos postos de comando da iniciativa privada, estar entre os principais ocupantes dos subempregos, ter menos acesso aos serviços de saúde, ser vítima preferencial da violência urbana, ter mais chances de ir para a prisão e morrer mais cedo.

Matéria RELCOM 1039/2023. Documento assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA MINEIRO em 16/06/2023 e juntado ao PL 644/2022 por Paulo Ferreira da Silva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=462849.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

O senso comum tende a compreender o racismo de maneira simplista, limitando-o àquelas situações em que uma pessoa negra é proibida de entrar no clube, impedida de tomar o elevador social, revistada ao sair da loja ou insultada com palavras pejorativas que remetem à cor da pele. Tais casos, claro, configuram racismo e são passíveis de punição, mas o preconceito vai muito além disso.

Quando a negação prevalece, essa realidade é interpretada como decorrência natural e inevitável das desigualdades sociais do Brasil e não se consegue enxergar que a verdadeira causa é o racismo. É por isso que negacionistas rechaçam políticas de cunho racial como a demarcação de terras quilombolas e a criação de cotas nas universidades e nos concursos públicos.

De acordo com estudiosos da questão, as bases do racismo brasileiro se assentam nos quase quatro séculos em que a escravidão africana vigorou. No decorrer dos períodos colonial e imperial, foi a escravidão que se encarregou de posicionar os negros e os brancos em mundos diferentes. Com a assinatura da Lei Áurea, em 1888, os brancos criaram mecanismos menos explícitos do que as senzalas e os grilhões para manter os negros num lugar de subordinação. As pessoas de pele negra puderam deixar a servidão, mas não receberam os instrumentos necessários para tocarem a vida por conta própria com dignidade. Eles não ganharam terra nem escola, apesar de parlamentares terem apresentado projetos de lei nesse sentido. Tampouco prosperaram os planos de indenizá-los pelos anos de cativeiro. Restringiram-lhes até mesmo o trabalho, sendo que, para as plantações de café e as primeiras indústrias, o governo preferiu incentivar a imigração de trabalhadores da Europa e da Ásia.

Brasil – 2020

População Negra	55%
Pessoas Negras assassinadas	71%
Pessoas Negras mortas em ações policiais	76%
População Carcerária Negra	64%
Pessoas Negras em cargos de Gerência	30%
Deputados Federais Negros eleitos 2018	24%
Juízes Negros de Tribunal Superior	9%

Fonte – Senado

Assim como o racismo, no Brasil também o machismo é estrutural. As mulheres negras, por isso, são duplamente discriminadas, vistas tanto como objetos, por causa do machismo, quanto como sub-humanas, por causa do racismo. Se aos homens negros já é dado pouco espaço na sociedade, às mulheres negras é dado menos ainda.

A discussão acerca do tema da desigualdade racial, assim como a tomada de consciência de que a sociedade brasileira é estruturalmente racista, são fatores decisivos para que a luta contra a discriminação da população negra produza resultados consistentes.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, diante do exposto, considera que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que visa o estabelecimento de evento que promove a conscientização na busca da igualdade racial, do fim da discriminação e do racismo. Portanto, **favorável é o parecer,**

Matéria RELCOM 1039/2023. Documento assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA MINEIRO em 16/06/2023 e juntado ao PL 644/2022 por Paulo Ferreira da Silva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=462849.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

com apresentação de Substitutivo a seguir, realizado no intuito de qualificar a redação da propositura:

Substitutivo ao Projeto de Lei Nº
644/2022

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o evento Expo Internacional Dia da Consciência Negra, e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido no art. 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de2007 o evento com a seguinte redação:

"CCLIV – mês de novembro:

(...)

Semana da Expo Internacional Dia da Consciência Negra, a ser comemorada na semana em que se celebra o dia da Consciência Negra".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

Matéria RELCOM 1039/2023. Documento assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA MINEIRO em 16/06/2023 e juntado ao PL 644/2022 por Paulo Ferreira da Silva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=462849.